



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 08/2022/CGJCE

Dispõe sobre a obrigatoriedade que todas as serventias extrajudiciais com titularidades vagas possuem de apresentar suas prestações de contas mensais via sistema SIN-CCI.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 03/2021/CGJCE instituiu o Sistema de Controle de Contas dos Interinos – SIN – CCI e regulamentou a forma de apresentação da prestação de contas das serventias extrajudiciais vagas.

CONSIDERANDO que o art. 3º do aludido Provimento resolve que a Corregedoria indicará por portaria as serventias que deverão apresentar suas prestações de contas via sistema eletrônico.

CONSIDERANDO a necessidade dos responsáveis das serventias extrajudiciais com titularidade vaga prestarem contas mensalmente das despesas ordinárias necessárias à continuidade do exercício da atividade notarial e registral, conforme Provimento nº 08/2014/CGJCE, Provimento nº 03/2021/CGJCE, Resolução nº 80/2009/CNJ e Provimento nº 45/2015/CNJ;

CONSIDERANDO a otimização do processo de análise dos balancetes mensais de prestação de contas das serventias extrajudiciais vagas sob a responsabilidade de interinos e interventores pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os responsáveis pelas serventias extrajudiciais com titularidades vagas deverão apresentar, mensalmente, a prestação de contas através do Sistema de Controle de Contas dos Interinos (SIN-CCI), sob o gerenciamento da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais, através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais.

Parágrafo único. A apresentação mensal das prestações de contas via sistema SIN-CCI substitui a apresentação destas via SISGUIAS Extrajudicial Online.

Art. 2º A análise mensal das prestações de contas no âmbito da Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais ocorrerá conforme critérios técnicos internos de admissibilidade.

Parágrafo único. Todos os responsáveis pelas serventias vagas deverão acompanhar sistematicamente a movimentação de suas prestações de contas no SIN-CCI, sendo, dessa forma, necessário o cumprimento de todos os prazos dados pela Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais por meio da comunicação enviada no próprio sistema.

Art. 3º As análises das prestações de contas apresentadas pelo sistema SIN - CCI, não excluem ou validam as contas apresentadas anteriormente pelo SISGUIAS, as quais poderão ser analisadas em momento ulterior, conforme conveniência da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23/2021/CGJCE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza – CE, 22 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 09/2022/CGJCE

Dispõe sobre a anexação provisória do Serviço Extrajudicial de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Catunda, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que vago o serviço notarial ou de registro por desinteresse ou inexistência de candidatos, o juízo competente proporá à autoridade competente a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do art. 44 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça determinar a anexação provisória das atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do parágrafo único do art. 117 da Lei estadual nº 16.397, 14 de novembro de 2017;